



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

RUA FLORIANO LANDEGRAF, S/N

ESTADO DO PARANÁ

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/92 -

Súmula: Aprova convênios firmado pelo Município com vários Órgãos do Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA EXECUTIVA, PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º - Referenda ao Convênio nº 916/91, firmado com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, objetivando execução de reparos no Colégio Estadual Floriano Landgraf e na Escola Estadual São Judas Tadeu, firmado em 19 de agosto de 1.991, no valor de Cr\$ 2.780.584,00 - (dois milhões, setecentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros);
- Art. 2º - Fica referendado o Termo de Cooperação Financeira nº 269/91, da Secretária de Estado da Educação - SED, objetivando a transferência de recursos, destinados a auxiliar a manutenção de pessoal da Rede Municipal de Ensino, a serviço da Rede Oficial do Estado, de 01.03.91 à 29.02.92 datas compreendidas para início e término, firmado em 18 de março de 1.991;
- Art. 3º - Fica referendado ainda, o Termo de Cooperação Financeira nº 78/91, da Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR, objetivando a aquisição de agasalhos, firmado em 29 de julho de 1.991, no valor de Cr\$ 200.000,00 - (duzentos mil cruzeiros).
- Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.992.

JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

JOÃO PERUSSE - 1º SECRETÁRIO

JOSÉ HENRIQUE MENEZES
2º SECRETÁRIO